



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 13/1968

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de NCZ\$ 3.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas com o serviço eleitoral.

**ART. 2º.** – Para cobertura do crédito mencionado no art. 1º, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**ART. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CAMBÉ, EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE

Em 25 de junho de 1968.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto nº 11/68.**

**Autor: Executivo Municipal.**